



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Projeto de Lei nº 54/2017**

**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de cargos de provimento efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas no Quadro Próprio do Magistério conforme abaixo:

<i>Denominação do Cargo</i>	Vagas Atuais	Vagas Criadas	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Nível
<i>Quadro Próprio do Magistério</i>					
Professor	140	<b>20</b>	160	20	I

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - Pr.  
CNPJ 02.232.834/0001-58

29/09/17  
RECEBIDO





Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

### **Justificativa**

### **Projeto de Lei nº 54/2017.**

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:**

Visa o presente projeto de lei aumento do número de vagas no quadro de professores efetivos do município conforme em virtude dos seguintes fatos:

Informamos que nos últimos anos houve um aumento significativo de alunos que participam das Oficinas em Tempo Integral bem como o aumento de dias em que eles frequentam, passando de três dias para cinco dias na semana; abertura de mais 4 salas de aula na Escola Nossa Senhora Da Lapa, abertura de um Centro de Educação Infantil no Distrito Dr. Antônio Paranhos, sendo necessário 11 padrões de 20h/semanais cada; transferência de local do Centro De Educação Infantil Monsenhor Guimarães Jorge no Bairro Da Lapa, passando de 12 para 28 padrões de 20 horas/semanais cada; sendo que para 2018 será necessário mais 4 professores, 4 auxiliares de regência e 20h para ministrar aulas das áreas; a substituição de estagiários por professores em oficinas e áreas. Esta Secretaria ainda, precisou contratar 12 cargos suplementares para turmas que não tinham professores efetivos.

Analisa-se o fato da necessidade em aumentar o número de padrões com carga semanal de 20h, na qual segundo a Lei nº. 699/2014 determina, através de concurso em até 140 padrões e que diante do quadro de informações acima citadas há a necessidade em aumentar para 160 padrões.

Neste sentido, solicitamos à essa Casa de Leis, que o mesmo seja analisado e deliberado pelo Plenário.

Atenciosamente.,

**GILMAR PAIXÃO**  
**Prefeito**